

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.788 DE 2025

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para proibir a exportação de animais vivos para abate ou reprodução.

Autora: Deputada ANA PAULA LIMA

Relator: Deputado RODOLFO NOGUEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.788, de 2025, de autoria da Deputada Ana Paula Lima PT/SC), propõe que seja vedada a exportação de animais vivos para abate ou reprodução.

A proposição tramita em regime ordinário e foi distribuída para apreciação conclusiva às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem o objetivo de proibir a exportação de animais vivos para abate ou reprodução. Por óbvio, este relator considera a medida completamente descolada da realidade e extremamente destrutiva.

Sob o suposto pretexto de defender o bem-estar animal, o texto atenta contra a própria lógica econômica e produtiva da agropecuária brasileira, ignorando



avanços técnicos, normas internacionais e o papel do setor na geração de emprego, renda e riqueza para o país.

Trata-se de medida arbitrária, ideológica e desprovida de base científica, que desconsidera o esforço e o investimento realizados nos últimos anos pelo setor para adequar suas operações às mais rigorosas normas de bem-estar animal.

Ao proibir sumariamente uma atividade legítima e regulada, o projeto colocaria em risco milhões de empregos, reduzindo a competitividade internacional do agronegócio brasileiro.

O efeito econômico seria devastador: queda nas exportações, retração de investimentos e prejuízo para toda cadeia produtiva.

Cumprе salientar que os dados demonstram a relevância do segmento para o desenvolvimento da nação brasileira. Durante todo o ano de 2024, os embarques totalizaram 365,84 mil toneladas — um aumento de 84% em relação ao ano anterior, quando haviam alcançado 198,89 mil toneladas. A receita também registrou expressiva elevação de 69,75%, passando de US\$488,65 milhões para US\$829,55 milhões.¹

Além disso, é preciso lembrar que o desenvolvimento da pecuária nacional só foi possível, historicamente, graças à importação e exportação de animais vivos, prática essencial para o melhoramento genético e para o avanço técnico das criações. Impedir o fluxo de material genético entre países é retroceder meio século, isolando o Brasil das rotas comerciais e tecnológicas globais.²

Por todas essas razões, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.788, de 2025, por entendê-lo nocivo à economia, à segurança jurídica e à própria racionalidade das políticas públicas para o campo.

Sala da Comissão, em de de 2025.

¹<https://globo.rural.globo.com/pecuaria/noticia/2025/06/exportacao-de-gado-vivo-cresce-no-brasil-em-2025.ghtml>

²<https://www.embrapa.br/qualidade-da-carne/carne-bovina/producao-de-carne-bovina/melhoramento-genetico#:~:text=Uma%20das%20maiores%20contribui%C3%A7%C3%B5es%20da,para%20exportador%20de%20gen%C3%A9tica%20superior.>



Deputado RODOLFO NOGUEIRA

Relator

Apresentação: 17/10/2025 13:41:13.210 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 2788/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258886532700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

